



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2456, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO			
Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praça, Parques e Jardins	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.091	Conservação da Praça Antonio Carboni – Jardim Santa Rita	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	44.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			44.000,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praça, Parques e Jardins	
Funcional	15.452.0012		
Ação	2.091	Conservação da Praça Antonio Carboni – Jardim Santa Rita	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			12.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
R\$ 56.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

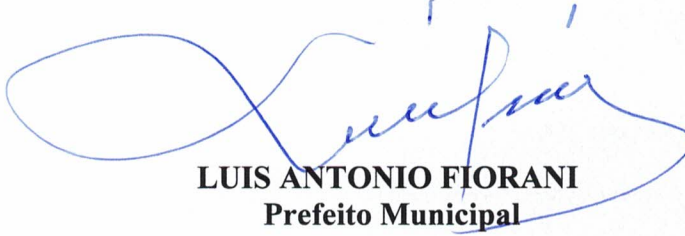
Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de maio de 2021.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal